



## **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

### **CONTRATO TSE N.º 47/2021**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A EMPRESA BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**

O Tribunal Superior Eleitoral, sediado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1 e 2, CEP 70.070-600, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, Senhora **ADAIRES AGUIAR LIMA**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.973.335 SSP/DF, CPF nº 316.257.972-49, e, de outro lado, a empresa **BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**, com sede na ADE Sul Conjunto 17, Lote 05 - Samambaia Sul, CEP 72.314-717, Brasília /DF, CNPJ nº 10.865.146/0001-53, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu **SÓCIO ADMINISTRADOR**, Senhor **RODRIGO LARA DE SOUSA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.558.703 SSP/DF, CPF nº 890.153.121-68, têm justo e acordado firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, sob a regência da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Procedimento SEI nº 2021.00.000005067-9, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) do

Tribunal Superior Eleitoral, classificados como resíduos Classe I - Perigosos, pertencentes ao Grupo A (biológicos), B (químicos) e E (perfurocortantes), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, consoante especificações, exigências e prazos do Projeto Básico e proposta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO**

1. A execução do presente contrato, sob o regime de empreitada por preço unitário, será realizada com a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste contrato, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, CNPJ nº 10.865.146/0001-53, segundo as condições estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da **CONTRATADA**.

2. Iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis-contados do início da vigência do contrato.

3. A **CONTRATADA** realizará os serviços de coleta 1 (uma) vez por semana, diretamente do contêiner branco localizado junto à rua de acesso ao Edifício Sede do TSE (Tribunal Superior Eleitoral), localizado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 07, Lotes 01/02.

4. A quantidade média estimada de produção de resíduos é de 150 (cento e cinquenta) litros semanais e o recolhimento deverá ocorrer com a utilização de bombonas de 200 (duzentos) litros, conforme planilha a seguir:

<b>QUANTIDADE ESTIMADA SEMANAL</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL</b>	<b>BOMBONA UTILIZADA</b>
150 litros	600 litros	7.200 litros	200 litros

5. Os serviços de coleta serão executados, semanalmente, todas as sextas-feiras, no período das 10h às 18h.

6. Na ocorrência de feriado na sexta-feira, a coleta deverá ser antecipada até o dia útil anterior.

7. Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação dos serviços, deverá solicitar prorrogação do prazo pelo menos 2 dias úteis antes do vencimento deste, com a respectiva justificativa, devendo a **CATS** manifestar-se quanto à solicitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Armazenar os resíduos em contêiner identificado com símbolo de lixo hospitalar, a ser mantido pelo TSE em local fixo, e acondicionados conforme descrito a seguir:

. Grupos A e B: devem estar envoltos em saco branco leitoso, tipo II;

. Grupo E: devem estar acondicionados em caixa de papelão apropriada envolta em saco branco leitoso.

2. Fiscalizar a regularidade e conformidade do serviço prestado pela **CONTRATADA**, bem como indicar as ocorrências verificadas.

3. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados.

5. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

6. Permitir que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de recolhimento e entrega das roupas.

7. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes do Projeto Básico ou com defeito;

8. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, segundo as condições estabelecidas no Projeto Básico.

9. Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a Fiscalização do TSE e a **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. A **CONTRATADA** prestará ao TSE os serviços de coleta e transporte externos de RSS gerados no âmbito do TSE, responsabilizando-se pelo tratamento e disposição final adequados, nos termos da legislação vigente, dos resíduos por ela coletados.

2. Os procedimentos de coleta e transporte externo devem ser realizados de acordo com as NBR 12.810:2020 e NBR 14.652:2019 da ABNT.

3. Os veículos utilizados devem estar dentro das normas da ABNT / Ministério dos Transportes para movimentação e operação de produtos perigosos, e de acordo com o art. 7º da Lei Distrital nº 4.352/2009.

4. Os RSS somente poderão ser transportados a outro Estado nas seguintes hipóteses:

a) se não houver tecnologia disponível no DF para tratar ou dar destino final adequado;

b) apresentar justificativa para a não utilização da tecnologia disponível no DF, aceita pelos competentes órgãos do GDF;

c) nas hipóteses das alíneas “a” e “b”, a contratada deverá apresentar no momento da contratação: Declaração e/ou Aceito do Estado receptor autorizando a receber, tratar e dispor de forma ambientalmente adequada os resíduos;

d) autorização do IBAMA, no caso do transporte passar em reservas ambientais preservadas por Leis Federais;

e) autorização da Polícia Rodoviária Federal, quando for utilizada Rodovias Federais.

5. Os sistemas de tratamento térmico por incineração empregados pela **CONTRATADA** devem obedecer à Resolução CONAMA nº 316/2002.

6. Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes do objeto do Projeto Básico.

7. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do Projeto Básico.

7.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela **CONTRATADA** no Documento de Designação de Preposto.

7.2. É obrigação da **CONTRATADA** verificar diariamente a caixa de e-mail. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo *Outlook*, independentemente de confirmação de recebimento por parte da **CONTRATADA**, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de *e-mail*;

7.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a **CONTRATADA** demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma;

8. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Projeto Básico.

10. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina, durante o período de permanência nas dependências do TSE, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (*shorts*, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo).

11. Comunicar ao TSE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que

possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

12. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato.

13. Fornecer aos seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório, durante todo período de execução dos serviços, bem como as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos no Projeto Básico.

14. Manter, durante a execução deste contrato as condições de habilitação exigidas na contratação.

14.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

15. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

15.1 A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

16. Fornecer relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade, de todos os funcionários que necessitaram ter acesso as dependências do Tribunal em razão do serviço com antecedência de no mínimo um dia útil.

17. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e utilização de todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço, assim como pelas despesas referentes aos equipamentos utilizados e por quaisquer providências relacionadas à mão de obra.

18. A **CONTRATADA** deverá apresentar na CATS/TSE, mensalmente, a contar da primeira coleta, todos os comprovantes e/ou recibos de tratamento e disposição final dos resíduos, juntamente com as notas fiscais correspondentes aos serviços prestados.

## CLÁUSULA QUINTA

### DO VALOR E DO REAJUSTE CONTRATUAL

1. O valor mensal a ser pago à **CONTRATADA**, por bombona de 200 litros utilizada na prestação dos serviços objeto deste contrato, é de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) e o valor total anual de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), conforme planilha a seguir:

<b>Serviços contratados</b>	<b>Quantidade de bombona (200 L)</b>	<b>Valor semanal (R\$)</b>	<b>Valor mensal (R\$)</b>	<b>Valor anual (R\$)</b>
Coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) do Tribunal Superior Eleitoral	1	85,00	340,00	4.080,00
<b>Valor total do contrato</b>				<b>R\$ 4.080,00</b>

2. Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis nos primeiros 12 (doze) meses. Somente após esse período os serviços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, momento no qual será apreciada a possibilidade da aplicação do índice IPCA (IBGE), no período entre o mês básico da apresentação da proposta e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 (doze) meses, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = IMR \times PA / IMM,$$

onde:

PR = Preço reajustado

IMR = Índice do IPCA (IBGE) do mês anterior ao reajuste

IMM = Índice do IPCA (IBGE) do mês de apresentação da proposta

PA = Preço anteriormente praticado

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DO RECEBIMENTO**

1. Mensalmente, após a entrega dos comprovantes e/ou recibos de tratamento e disposição final dos resíduos, será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP, em duas vias, por servidor ou comissão previamente designados.

2. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, em duas vias, e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação.

2.1. A Lista de Verificação evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade dos serviços prestados,

compreendendo a verificação dos seguintes aspectos:

- a) conferência do quantitativo contratado;
- b) conferência do aspecto qualitativo, conforme a especificação prevista no Projeto Básico e na proposta de preço;
- c) cumprimento das demais obrigações previstas no Projeto Básico;

2.2. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela **CONTRATADA**, deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

2.3. A **CONTRATADA** deverá refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 2 (dois) dias úteis, contados da notificação.

2.4. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

3. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

2. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 1 (um) dia útil para emitir a NTA e remeter o processo à Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira - Ceofi, contados do recebimento do documento fiscal, do(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa;

3. Caso o valor contratado não seja superior à R\$ 17.600,00, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, partir da atestação da nota fiscal, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4. A **CONTRATADA** deverá entregar os comprovantes e/ou recibos de tratamento até o 8º dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

5. A **CONTRATADA** deverá entregar o faturamento com toda

documentação exigida para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados do TRD.

6. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho;

7.1. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da **CONTRATADA** (matriz/filial), encarregada da execução do contrato terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro do corrente ano.

8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente qualquer obrigação legal ou contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou compensação financeira por atraso no pagamento.

9. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre a data referida no item 1 deste Capítulo e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:  $I = (6/100)/365$ ).

## CLÁUSULA OITAVA

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato, no exercício de 2021, correrá à conta dos recursos específicos consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2021, no Elemento 33.90.39.51 – Serviços de Análises e Pesquisas Científicas, do Programa 02.122.0033.20GP.0001 – Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, compromissada pela Nota de Empenho nº 2021NE000698, de 17/9/2021, no valor de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais).

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. advertência;

1.2. multa;

1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2 As sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.3 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e, quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

2.1 Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

<b>TABELA DE CORRESPONDÊNCIA</b>	
<b>GRAU PERCENTUAL</b>	
1	Advertência
2	Multa de 0,7% sobre o valor do contrato.
3	Multa de 1,5% sobre o valor do contrato.
4	Multa de 1,6% sobre o valor do contrato.
5	Multa de 5% sobre o valor do contrato.

<b>TABELA DE INFRAÇÃO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>	<b>LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no item 5.1 não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	1
2	Deixar de cumprir quaisquer itens deste Projeto Básico ou do contrato não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	2
3	Deixar de executar os serviços de coleta nos dias agendados, sem que haja justificativa aceita pelo TSE, conforme disposto no item 4.7.	Por dia útil ou por ocorrência	3 (três) ocorrências	3
4	Deixar de apresentar os recibos e/ou comprovantes previstos no subitem 5.1.18. do Projeto Básico.	Por dia útil	3 (três) ocorrências	3
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por dia corrido	3 (três) ocorrências	4
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	5

3. Caso a **CONTRATADA** não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, a Administração poderá tomar as seguintes medidas:

4. Os serviços poderão ser recusados, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, com a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no projeto básico e no instrumento contratual.

5. Presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a continuidade da execução dos serviços. Nesta hipótese, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor anual do item contratado à título de inexecução parcial, com as consequências previstas em lei e neste instrumento contratual.

6. Caso sejam extrapolados os limites máximos para aplicação de multa de mora previstos na tabela acima, a **CONTRATADA** ficará sujeita a multa por inexecução parcial de 5% do valor total contratado.

6.1. A multa de mora não será cumulada com a multa proveniente de inexecução total ou parcial pela mesma infração.

7. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado.

8. Na aplicação das penalidades previstas neste Capítulo, a autoridade competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

- 8.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;
- 8.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;
- 8.3. a vantagem da **CONTRATADA** auferida em virtude da infração;
- 8.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- 8.5. os antecedentes da **CONTRATADA**.

9. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE.

10. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

11. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

12. O período de atraso será contado em dias corridos.

13. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

14. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência e de multa, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

## CLÁUSULA DEZ

## **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA ONZE**

#### **DA RESCISÃO**

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, e ainda nos seguintes:

- a) Não-correção dos defeitos ou deficiências devidamente notificados nos serviços prestados;
- b) Descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

### **CLÁUSULA DOZE**

#### **DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TREZE**

#### **DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO**

O presente contrato terá vigência a partir de 29 de dezembro de 2021 e duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

### **CLÁUSULA QUATORZE**

#### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato é celebrado com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINZE**

#### **DO FORO**

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

**CLÁUSULA DEZESSEIS**  
**DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento eletronicamente para todos os fins de direito.

---

**RODRIGO LARA DE SOUSA**  
**USUÁRIO EXTERNO**



Documento assinado eletronicamente em **15/10/2021, às 15:07**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

---

**ADAÍRES AGUIAR LIMA**  
**SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO**



Documento assinado eletronicamente em **18/10/2021, às 16:16**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1808689&crc=221AC637](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1808689&crc=221AC637),

informando, caso não preenchido, o código verificador **1808689** e o código CRC **221AC637**.

demandas da Defensoria Pública da União em âmbito Nacional Novo Edital: 20/10/2021 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco H, Lote 14 Asa Sul - BRASÍLIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 20/10/2021 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 05/11/2021, às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

RODRIGO KATIBONE HOLANDA  
Pregoeiro

(SIDE - 19/10/2021) 290002-00001-2021NE800150

### Poder Legislativo

#### CÂMARA DOS DEPUTADOS DIRETORIA-GERAL DIRETORIA ADMINISTRATIVA SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021 - UASG 10001

Nº Processo: 431.126/2021. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores das marcas Orona, Infolev e Kone, com fornecimento de peças, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 20/10/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Camara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar, Zona Cívico Administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/10001-5-00095-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 20/10/2021 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 03/11/2021 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site [www.camara.leg.br](http://www.camara.leg.br).

DANIEL DE SOUZA ANDRADE  
Presidente da Cpl

(SIASGnet - 18/10/2021) 10001-00001-2021NE000291

#### SENADO FEDERAL DIRETORIA-GERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

##### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato CT2021/0104. Processo: 200.004611/2020-22. Celebrado com a empresa SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ: 04.744.134/0001-78. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 087/2021. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para a sustentação e evolução da Plataforma de ECM do Senado Federal, pelo período de 30 (trinta) meses consecutivos. Valor Global: R\$3.101.599,80. Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664. Naturezas de Despesas 339040 e 449040. Notas de Empenho nºs 2021NE001727, 2021NE001728 e 2021NE001729, emitidas em 01/10/2021. Vigência: O presente contrato terá vigência por 30 (trinta) meses consecutivos, a partir do dia útil seguinte à Reunião de Alinhamento Inicial prevista na Cláusula Terceira. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Alessandro de Souza Queiroz.

##### EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Espécie: Termo de Credenciamento nº TCR0085/2021. Processo: 200.009944/2021-29. Celebrado entre o SENADO FEDERAL (CREDENCIANTE - CNPJ nº 00.530.279/0001-15), e DUO ODONTOLOGIA E MEDICINA LTDA (CREDENCIADA - CNPJ: 37.263.752/0001-55). Modalidade: Não se aplica. Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu contrato social aos Senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS). Programa de Trabalho: 01.301.0034.2004.5664. Vigência: início: 15/10/2021 - final: 16/12/2024. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Credenciada: Nicole Thaís Marcante.

##### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2021/0206. Processo: 200.012541/2021-67. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - BA. CNPJ: 03.523.765/0001-02. Data da assinatura: 15/10/2021. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação das ações de modernização do ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência: início: 15/10/2021 final: 14/10/2026. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Leonardo Augusto de Andrade Barbosa, Diretor-Executivo, pela Câmara: Fernando Rogério Oliveira Viana, Presidente.

### Poder Judiciário

#### SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 - UASG 40001

Nº Processo: 005976/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos para a TV e Rádio Justiça. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 20/10/2021 das 09h00 às 17h59. Endereço: Praca Dos Tres Proderes - Ed. Sede - 2. Andar, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/40001-5-00031-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 20/10/2021 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 05/11/2021 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Edital também disponível em [www.stf.jus.br/portal/edital/listarEdital.asp](http://www.stf.jus.br/portal/edital/listarEdital.asp).

MARCELLO DOS SANTOS LOPES  
Pregoeiro

(SIASGnet - 18/10/2021) 40001-00001-2021NE000001

### CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

#### EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Nº 058/2021, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS RO. Processo: SEI n. 07200/2021. Objeto: doação de bens patrimoniais descritos no anexo ao instrumento. Valor: R\$ 113.327,76 (Cento e treze mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos). Data da Assinatura: 19/10/2021. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral; e pela SEJUS RO, Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito - Secretário de Estado de Justiça.

#### EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Nº 075/2021, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e a Seção Judiciária de Minas Gerais - SJMG. Processo: SEI n. 07252/2020. Objeto: doação de bens patrimoniais descritos no anexo ao instrumento. Valor: R\$ 101.704,40 (Cento e um mil, setecentos e quatro reais e quarenta centavos). Data da Assinatura: 15/10/2021. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral e pela SJMG, Orlando Amaral Pinto - Diretor da Secretaria Administrativo da Seção Judiciária de Minas Gerais.

#### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL SECRETARIA DO TRIBUNAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 83/2020

A Pregoeira do TSE comunica que o Pregão Eletrônico TSE nº 83/2020 foi fracassado.

NATHALIA DOS SANTOS COSTA  
Pregoeira

(SIDE - 19/10/2021) 070001-00001-2021NE000030

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021 - UASG 70001

Nº Processo: 2021.000000055107. Objeto: Aquisição de atuadores elétricos e peças para reposição e manutenção das bombas utilizadas na geração de vácuo e no descarte na central de esgoto do TSE, conforme especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 20/10/2021 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul Quadra 7 Lote 1/2, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/70001-5-00067-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 20/10/2021 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 05/11/2021 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Esta licitação será destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso I, art. 48 da LC nº 123/2006..

ELIANE MARTINS DE SOUSA  
Pregoeira

(SIASGnet - 19/10/2021) 70001-00001-2021NE000030

#### COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES SEÇÃO DE CONTRATOS

##### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato-TSE nº 47/2021, firmado entre o TSE e a Belfort Gerenciamento de Resíduos Ltda, CNPJ 10.865.146/0001-53. OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS). VALOR: R\$ 4.080,00. FUNDAMENTO: art. 24, II, da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 18/10/2021. VIGÊNCIA: A partir de 29/12/2021 e duração de 12 meses, podendo ser prorrogado. ASSINAM: Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração, pelo TSE; e Rodrigo Lara de Sousa, Sócio-Administrador, pela Contratada. PA SEI 2021.00.000005067-9.

#### SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

##### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 98/2021

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 06/10/2021. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Televisores

RAHCHEL BREMGARTNER ALENCAR  
Pregoeira

(SIDE - 19/10/2021) 050001-00001-2021NE000107

##### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 97/2021

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORAS: ADN Comércio e Distribuição de Produtos de Limpeza Eireli (CNPJ: 05.621.087/0001-38) - Itens 1, 4 e 7; Prime Importação e Exportação Eireli (CNPJ: 14.491.610/0001-40) - Itens: 3, 10 e 11; e Alfamax Comércio de Produtos para Limpeza e Escritório Ltda. (CNPJ: 16.812.837/0001-75) - Item 6. Os itens 2, 5, 8 e 9 restaram fracassados.

CÍCERO CELSO DE SOUSA  
Pregoeiro

(SIDE - 19/10/2021) 050001-00001-2021NE000107

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO STJ 028933/2021. Termo de Credenciamento STJ n. 172/2021. CREDENCIADA: FLÁVIA SCHERRER ODONTOLOGIA S/S. CNPJ: 01.317.388/0001-11. OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento à Saúde aos beneficiários do Programa de Assistência aos Servidores do STJ - PRÓ-SER. FUNDAMENTO: Artigo 230 da Lei n. 8.112/90, Lei n. 8.666/93 e AD STJ n. 82/2007. ASSINATURA: 14/10/2021. VIGÊNCIA: 18/11/2021 a 17/11/2024. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ, Flavia Maria Barreto Scherrer- Credenciada.

